



Coordenadoria de Sistema de Controle Interno

NOTIFICAÇÃO CSCI N°001 /2019

Afrânio - PE, 01 de novembro de 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: DANILO DE LIMA RODRIGUES
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTROLE DE VIAGENS, ABASTECIMENTO E CONSUMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sr. Eduardo Ramiro Costa, Coordenador do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no mérito da sua função, e;

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, conforme o art. 31 da Constituição Federal;

Considerando também a Constituição Federal, em seu Art. 74, inciso I ao IV;

Considerando a Lei Complementar Federal, Nº 101/2000, Art. 59, inciso I ao VI;

Considerando a Resolução, Tribunal de Contas do Estado, PE, Nº 1/2009, Art. 5º.

Baseando-se pelo Relatório de Auditoria, mais especificamente do Processo nº 19100266-5 de Prestação de Contas - Gestão - 2018, sob a responsabilidade do Ilmo. Sr. Dr. Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, este Sistema de Controle Interno Municipal vem notificar o atual Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Danilo de Lima Rodrigues sob a omissão do dever de instituir um sistema de autorização e controle de abastecimento dos veículos, quando deveria ter definido procedimento padrão e adotado formulários para registro dessa operação viabilizando um controle eficiente da despesa.

O Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco apontou no relatório supracitado a omissão do dever de instituir um sistema de controle de abastecimento de veículos, resultando na assunção de riscos de prejuízo ao erário em decorrência da falta de controle no abastecimento dos veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84



Coordenadoria de Sistema de Controle Interno

Quando da auditoria “in loco” observou-se que os empenhos e os comprovantes de pagamentos (notas fiscais) apresentavam, apenas como histórico, o valor liquidado ao longo de um período mensal e fazendo referência ao Processo Licitatório 023/2018, Pregão Presencial 020/2018. Não havia identificação do veículo, nem sua placa, tipo de combustível e quantidade utilizada por veículo, nome e assinatura do motorista que fez o abastecimento, data e hora do abastecimento etc.

Citava nas notas fiscais números de cupons, porém os mesmos também não apresentavam as informações necessárias. É importante contextualizar que os cupons de abastecimento são documentos de suma importância, pois são eles que vão alimentar uma planilha ou mapa de abastecimento da frota de veículos vinculados à prefeitura, além de servir como elemento de prova da despesa e confecção da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

É importante salientar ainda que na visão do auditor designado para análise, o descontrole identificado além de prejudicar a apreciação da fiscalização, no que diz respeito à legalidade dos gastos, também impossibilita a administração de conferir efetivamente a quantidade, a conformidade e a qualidade dos bens e serviços que a instituição adquire.

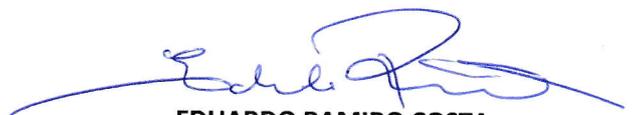
Este Órgão de Controle Interno, mediante tais alegações, considera pertinente e **RECOMENDA:**

Que o Sr. Secretário reavalie toda a metodologia de Controle de Combustíveis, Peças Automotivas, Consumo de Pneus e estabeleça obrigatoriedade no preenchimento de informações completas sobre os ciclos de abastecimento, trocas de motoristas, horários, avarias, danos materiais ao patrimônio público, manutenção veicular e demais itens relacionados a Frota sob sua responsabilidade.

Somente desta forma poderão ser instaurados os inquéritos e apurações para responsabilização dos danos causados ao erário deste município.

O prazo para que a Secretaria notificada apresente proposta para resolução destas deficiências encontradas não será superior a 60 dias do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Atenciosamente.



EDUARDO RAMIRO COSTA
COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO